Joaquim Tesch

do funcionario Nilton Kockler - cre ferias regulamentares 120,00

Total NCr$ 333,75

Art.º 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente Credito Especial, correrão por conta do provavel excesso de arrecadação para o corrente exercicio.

Art.º 3º. Revogadas as disposições em contrario entrará a presente Lei em vigôr, na data de sua publicação.

Domingos Martins, 12 outubro 1968

Joaquim Tesch
Prefeito Municipal

Lei Nº 308

Autoriza a instalação de rêde de água nas Escolas nó distrito Paraju.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar uma rêde de agua nas Escolas de Nova Almeida e Fazenda Luiz Schelmann, no distrito de Paraju, Municipio de Domingos Martins.

Art.º 2º. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Despêsa, um Credito Especial na importância de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros

Joaquim Teso

novos), para fazer face as despesas com aquisição de materiais e mão de obra do referido serviço.

Art.º 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do provável excesso de arrecadação para o corrente exercicio.

Art.º 4º. Esta Lei entrará em vigôr na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 12 outubro de 1968

Joaquim Teso
Prefeito Municipal

Lei nº 309

Aquisição de uma área de terra nesta Cidade para utilização Pública.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma área de terra medindo 475 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) tendo como limites confrontantes: